




**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 047/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 037/2025**

APROVADO: 03/12/2025

  
Luciano Soares Lopes  
Presidente

**Ementa:** Análise do Projeto de lei nº 037 de 24 de novembro de 2025, que: “Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de avenida e adota outras providencias”.

**Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**1. Relatório**

Trata-se de análise técnica do projeto, que trata sobre a alteração da avenida BNB para denominar-se AVENIDA FRANCISCO BEZERRA LIMA.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

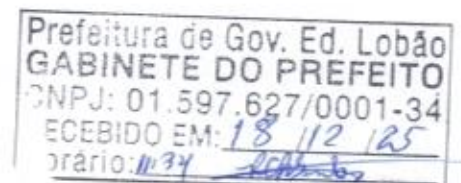
É o sucinto relatório.

**2. Conclusão**

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 037/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

**3. Voto**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO  
PODER LEGISLATIVO



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 037/2025, em conformidade com as conclusões do parecer jurídico da câmara municipal, e do relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua APROVAÇÃO, juntamente com o membro vereador ANDRÉ SILVA CARDOSO, por entenderem que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente e atender aos interesses da comunidade e da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Ver. Jose Paulo de Moura Junior  
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo  
Relatora

Ver. André Silva Cardoso  
Membro